



**SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS, URBANOS E DE PASSAGEIROS DE LENÇÓIS PAULISTA.**

Fundado em 11/02/1989
www.sincovelpa.com.br

CNPJ 51.519.585/0001-91
e-mail: sincovelpa@sincovelpa.com.br



TERMO DE ADITAMENTO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2014/2015

Processo nº 47204.000467/2014-31

Registro MTE NR SP 007728/2014.

PARTES

- a) SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE PASSAGEIROS DE LENÇÓIS PAULISTA, inscrito no CNPJ sob nº 51.519.585/0001-91, registro sindical nº 24000.006452/90, estabelecido à Rua Geraldo Pereira de Barros, 1036, Centro, na cidade de Lençóis Paulista / SP, por seu Presidente, Sr. **José Pintor**, brasileiro, casado, CIRG nº 8.974.175-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.450.488-72, residente à Rua XV de Novembro nº 1242, em Lençóis Paulista /SP e
- b) COMÉRCIO E INDÚSTRIA ORSI LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 51.423.358/0001-68, estabelecida na à Rua Cel. Joaquim Anselmo Martins, nº 1283, na cidade de Lençóis Paulista / SP, por seu representante legal, Sr. **Márcio Leandro Biral Orsi**, brasileiro, casado, industrial, portador da CIRG n. 7.857.601-SSP/SP, cadastrado no CPF/MF sob n. 015.155.538-92, residente e domiciliado à Rua José do Patrocínio, nº1563, na cidade de Lençóis Paulista/SP,

Todos por seus representantes legais, o primeiro face à autorização concedida pela categoria representada, em Assembléia Geral Extraordinária e na forma de seus Estatutos Sociais, vêm **ADITAR** o Acordo Coletivo de Trabalho – 2014/2015 mantido entre as partes, para aplicar a correção salarial no período de 01/05/2014 à 31/08/2014, conforme acordado entre as partes na cláusula 3ª do citado Acordo Coletivo de Trabalho, conforme as seguintes cláusulas e condições:

SALÁRIO NORMATIVO

1 - A partir de 1º de setembro de 2014, fica estabelecido o valor do SALÁRIO NORMATIVO para os cargos abaixo em:

MOTORISTA DE CARRETA	R\$ 1.717,22
MOTORISTA DE TRUCK	R\$ 1.500,15
MOTORISTA DE VEICULO DE PASSEIO	R\$ 1.500,15
LAVADOR DE VEÍCULOS	R\$ 1.208,00


Parágrafo único - A correção salarial acima, equivalente à **1,1745%** corresponde percentual de reajuste pelo índice INPC no período de 01/05/2014 a 31/08/2015, refere-se correção para o primeiro ano de alteração da data base da categoria para o mês de Setembro cada ano,


considerando ainda que os respectivos salários serão objeto de livre negociação tão só na data - base de 1º de Setembro de 2015, em permanecendo vigentes as regras da legislação vigente nesta data.

2 – Ficam ratificadas todas as demais determinações constantes no Acordo Coletivo mencionado.

E, por estarem assim justos e na melhor das formas de direito acordadas, assinam o presente, para que se produzam todos os legais e jurídicos efeitos, que será levado a arquivo perante a D.R.T.

Lençóis Paulista, 14 de Outubro de 2014


_____ Sindicato dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em transportes Rodoviários e Urbanos de Passageiros de Lençóis Paulista
José Pintor – Presidente


_____ p/ Comércio e Indústria Orsi Ltda.
Márcio Leandro Biral Orsi